REGULAMENTO (CE) N.º 1565/2001 DA COMISSÃO

de 31 de Julho de 2001

que altera o Regulamento (CEE) n.º 2191/81 no que diz respeito à concessão de uma ajuda à compra de manteiga pelas instituições e colectividades sem fins lucrativos

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1255/1999 do Conselho, de 17 de Maio de 1999, que estabelece a organização comum de mercado no sector do leite e dos produtos lácteos [1], com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1670/2000 [2], e, nomeadamente, o seu artigo 15.º,

Considerando o seguinte:

(1) O Regulamento (CEE) n.º 2191/81 da Comissão [3], com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1207/98 [4], prevê a concessão de uma ajuda à compra de manteiga pelas instituições e colectividades sem fins lucrativos. Tendo em conta a situação actual do mercado da manteiga e o nível das vendas a título daquele regulamento, é necessário reduzir o montante da ajuda.

(2) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de Gestão do Leite e dos Produtos Lácteos,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

No n.º 1, primeiro parágrafo, do artigo 2.º do Regulamento (CEE) n.º 2191/81 o montante de «105 ECU» é substituído pelo montante de «100 euros».

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 31 de Julho de 2001.

Pela Comissão

Frederik BOLKESTEIN

Membro da Comissão

[1] JO L 160 de 26.6.1999, p. 48.
[2] JO L 193 de 29.7.2000, p. 10.
[3] JO L 213 de 1.8.1981, p. 20.
[4] JO L 166 de 11.6.1998, p. 37.